



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- **Assistente Social:**

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social.
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

- **Professor de Artes - (Habilitado/Não Habilitado):**

- Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo.
- planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;
- elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL



- avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
- participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
- manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;
- participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- manter a pontualidade e assiduidade;
- comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

- **Professor de Educação Física - (Habilitado/Não Habilitado):**

- possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno;
- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo.

- **Professor de Educação Infantil - (Habilitado/Não Habilitado):**

- Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL



- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções;
- cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
- executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- participar e/ou organizar reuniões com os pais de alunos;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

- **Professor de Ensino Fundamental - (*Habilitado/Não Habilitado*):**

- Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL



- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções;
- cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
- executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- participar e/ou organizar reuniões com os pais de alunos;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

- **Professor do CRAS (Habilitado):**

- Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL



- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções;
- cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
- executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- participar e/ou organizar reuniões com os pais de alunos;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

- **Professor Letras/Inglês - (Habilitado/Não Habilitado):**

- planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL



- elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
- participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
- manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;
- participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- manter a pontualidade e assiduidade;
- comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

- Segundo Professor - (*Habilitado/Não Habilitado*):

- Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno;
- seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
- avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL



- colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções;
- cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
- zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
- executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- participar e/ou organizar reuniões com os pais de alunos;
- acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.